



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

REQUERIMENTO Nº 354/2019 **SENHOR PRESIDENTE**

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas as normas regimentais, para que seja oficiado o Exmo. Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, as seguintes informações referentes à reforma da rodoviária:

1- Qual o prazo de finalização desta obra pública? Juntar documentos originários do processo licitatório os quais vinculam o objeto deste questionamento à(às) empresa(as) prestadora(as) do(os) serviço(os).

2- Quais serão as etapas de pagamento da(as) prestadora(as) do(os) serviço(os)? Juntar os seguintes documentos: Projeto completo da reforma, inclusive, de modo comparativo, isto é, a situação da Rodoviária antes e posterior a esta (como ficará); Relatório da obra a especificar todos os procedimentos que serão realizados, bem como os valores de cada um deles e Demonstrativo de fonte de orçamento a ser utilizada para custear referida benfeitoria.

Cumpre salientar que, ao lado da produção legislativa - atividade que as singulariza enquanto poder autônomo - as Câmaras Municipais desempenham relevantes funções de fiscalização e controle, que têm nos pedidos de informação uma de suas formas consagradas de manifestação. Através desse importante instrumento, os Edis avaliam as necessidades normativas da urbe, fiscalizam e controlam os atos da administração municipal e esclarecem eventuais dúvidas acerca de contratos, obras ou serviços de que tenha tomado parte o município. Funciona, assim, como uma das engrenagens do mecanismo de equilíbrio e harmonização dos poderes.

Ainda, com fulcro nos ditames legais:

Constituição Federal

Art. 5º (...):

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Lei Orgânica do Município

Art. 9º À Câmara compete privativamente:

IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração;



Câmara Municipal de Porto Ferreira

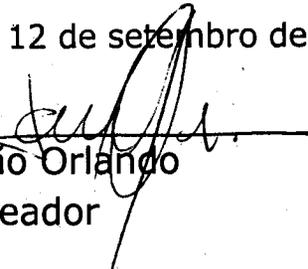
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

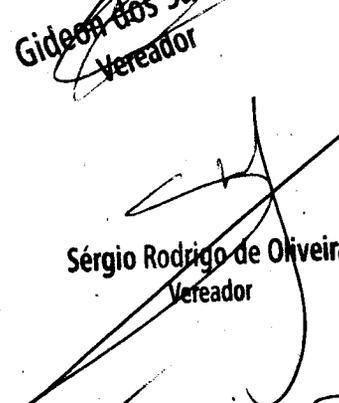
X - convocar Secretários, Diretores Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes, para prestar pessoalmente informações sobre matérias de sua competência, em data previamente determinada, sujeitando-se às penas da lei, na ausência sem justificativa;

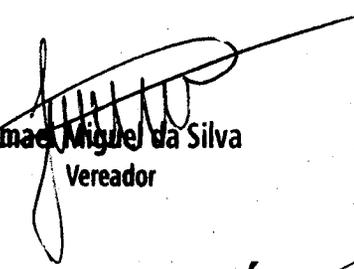
A Câmara tem, portanto, o poder de requerer de todos os órgãos municipais as informações que julgar necessárias ou convenientes, sobre assuntos referentes à administração, e o Executivo tem o dever de prestá-las.

Plenário Syrio Ignátios, 12 de setembro de 2019.


Alan João Orlando
Vereador


Gideon dos Santos
Vereador


Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador


Ismael Miguel da Silva
Vereador


Alessandro Rossi Bertazi
Vereador


Elcio G. S. Arruda
Vereador


Marcelo Ozem
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 16/09/2019

DESPACHO **APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES**

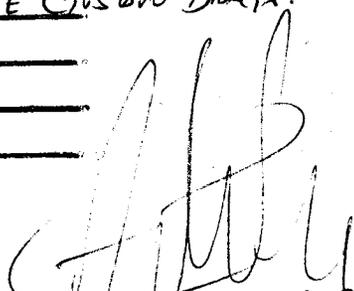
Ausentes: ISMAEL MIGUEL DA SILVA E GUSTAVO BRAGA.

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 


Francisco Donizeti Pereira
Vereador


Eduardo A. Moreira da Silva
Vereador